



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 26/2024

Setor requisitante: Departamento de Cultura e Turismo	
E-mail: culturaibiruba@ibiruba.rs.gov.br	Telefone: 54-3324-8540
Secretaria responsável: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto	
E-mail: educacao@ibiruba.rs.gov.br	Telefone: 54-3324-8540

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Essa contratação se faz necessária a fim de atender a demanda da organização do evento Carnaval de Rua 2024, sendo de suma importância para o Município.

Desta forma, proporcionar aos Municípios, neste evento cultural, uma estrutura adequada para uma programação de qualidade de tal forma, que a comunidade local e demais espectadores possam desfrutar de um evento com estrutura adequada, garantindo profissionalismo, qualidade e eficiência ao mesmo.

Essa demanda será de uso somente para o dia 18 de fevereiro de 2024, data do evento. Ao fim, a aceitação da solução da justificativa citada, por sua veracidade, nos leva ao questionamento para este tipo de serviço, assim entendendo que a contratação de empresa para locação desse tipo de veículo (trio elétrico) vem a ser a melhor opção, pela funcionalidade e economia para o Município.

2.OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de Caminhão Trio Elétrico, com sonorização, iluminação, gerador e painel de led, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, para atender o evento Carnaval de Rua 2024.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Por tratar-se de serviço específico e singular, o quantitativo é representado por evento único.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação será efetivada logo após finalizado o processo de contratação direta da empresa que ofertar menor preço.

5. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Fernanda Servieri, Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo.

6. PERÍODO DE NECESSIDADE

Somente para evento único, o qual realizar-se-á no dia 18/02/2024.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ
CENTRO ADMINISTRATIVO OLAVO STEFANELLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

7. INDICAÇÃO DE DISPENSA DE ETP E FUNDAMENTO

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico.

Ibirubá(RS), 14 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Fernanda Servieri

Fernanda Servieri

Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo

Fernanda Servieri

Coordenadora do Departamento de
Cultura e Turismo
Portaria nº 13.976/23 de 18/05/2023

Solicitado por:

Henrique Hentges

Secretário de Educação, Cultura, Turismo e Desporto



DISCOVERY SOM E LUZ LTDA
Rua Serafim Grando , 5241 – Lot. Colina Verde – Santa Rita
CEP: 99150-000 – Marau – RS
CNPJ: 07.670.769/0001-66 – IE: 075/0061839 – IM: 8055-0

ORÇAMENTO

Cliente : Prefeitura Municipal de Ibirubá

Evento : Desfile de Carnaval de rua

Data : 18 de Fevereiro de 2024

Cidade : Ibirubá RS

Caminhão Trio Elétrico VW 12/140 H PLACAS LAF 0FO8 N^o CRVA 233772122078
com sonorização , iluminação , Gerador e Painel de Led

Valor R\$:15.000,00

Marau , 15 de Fevereiro de 2024

Ervandira Carla L de Moraes

07.670.769/0001-66
DISCOVERY SOM E LUZ LTDA
Rua Serafim Grando, 5241
Santa Rita
Marau
CEP 99150-000

Fone(s): (54) 99974-5518 / (54) 99122-1750 / (54) 99974-5489
e-mail: discoverysomeluz@yahoo.com.br



KB SONORIZAÇÕES
RUA AFONSO CELSO 379
BAIRRO OPERÁRIO – NH
CNPJ: 50.121.012/0001-42
TEL: 51 98405-6840
Kae.sonorizacoes@gmail.com

ORÇAMENTO

NOME: KB SONORIZAÇÕES – M.E
ENDEREÇO: RUA AFONSO CELSO 379
CIDADE: NOVO HAMBURGO
BAIRRO: OPERÁRIO
CNPJ: 50.121.012/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
REPRESENTANTE LEGAL: NELSON LUIS FIORI
FUNÇÃO NA EMPRESA: PROPRIETARIO
TEL / CONTATO 51 984056840
EMAIL: kae.sonorizacoes@gmail.com
08 DE LOCAÇÃO DO TRIO ELÉTRICO MALUKÃO, 50.000 WATTS PARA EVENTO (FESTA DA VIRADA) NA
CIDADE DE TRAMANDAI -RS, DIA 31/12/2023, DAS 21:00 AS 04:00.
ATRAÇÕES ARTISTICAS DE 03 BANDAS + DJ.

VALOR TOTAL DAS LOCAÇÕES DO TRIO LEGAL R\$ 16.000.00

Deaf
Deiane Santos
Mat. 7660



Protocolo: 39574/2023.
Nº de controle do processo: 201855420.
Parecer da PGM nº. 024/2024.
Dispensa nº. 001/2024.
Data: 03 de janeiro de 2024.

Ao Senhor Prefeito:

Trata-se de processo administrativo que busca a contratação de empresa para locação de caminhão com sistema de som (trio elétrico), a fim de abrigar e viabilizar as apresentações artísticas (shows) já programados para o Réveillon 23/24.

Não há dúvida que se trata de uma situação especial (sui generis) e que exige do Administrador uma rápida providência para evitar prejuízo ao Poder Público. Relevante registrar que estava tudo organizado para realização dos shows no palco junto à faixa de areia, contudo, em razão do mal tempo, em especial da maré alta que atingiu a orla marítima de Tramandaí, o palco foi alagado, inviabilizando por completo sua utilização, não restando então outra alternativa senão a locação desse caminhão para realização das apresentações artísticas na Av. Beira Mar.

Também deve ser registrado que a Sede Administrativa do Município foi aberta, mesmo fora de expediente, para que fosse iniciado o processo de despesa, com solicitação de orçamentos, pareceres e homologação do Prefeito.

Existe farto material fotográfico que comprova a ocorrência da situação de emergência, inclusive filmagens das ondas atingindo o palco onde estavam montados os equipamentos de som, que funcionam com eletricidade. Portanto, fato notório que estava inviabilizada sua utilização. Nessa linha, a presente despesa se utilizar da Lei 14.133/21, que em seu Art. 75, VIII, prevê:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser



concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

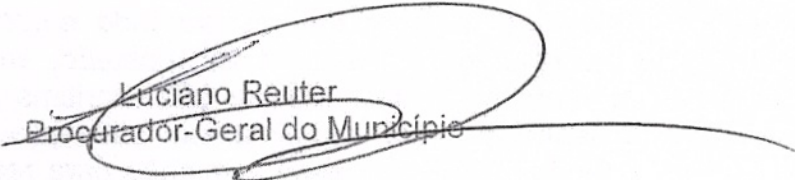
Centenas de milhares de pessoas já no local ou em deslocamento para o local, todas as estruturas de segurança já montadas, inclusive o show pirotécnico (não afetado pela maré) já pronto para realização, não se poderia deixar de viabilizar as apresentações e animações.

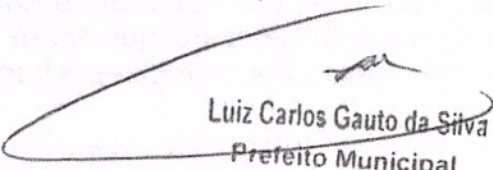
Então, no meu sentir, existi uma situação de emergência.

O menor orçamento é o da empresa Nelson Luis Fiori, que importa em R\$ 16.000,00.

Termo de referência simplificado e documentos mínimos de habilitação anexados ao processo. O valor adequado ao mercado foi comprovado pro orçamentos.

Portanto, opino pela homologação com base no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.


Luciano Reuter
Procurador-Geral do Município


Luiz Carlos Gauto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão
137/2023
Processo Administrativo: 35035/2023
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). **ROGER CAPUTI ARAUJO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Fornecedor: 513091 - OKARA PUBLICIDADE PROMOÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO GRANDE, COM MESA SOUNDCRAFT, DIGITAL COM 32 CANAIS, 28 CAIXAS LINE, 20 GRAVES DE 28 POLEGADAS, ILUMINAÇÃO: MOVING BEAN, CANHÕES DE LEDS, RIBALTAS, MÁQUINA DE FUMAÇA, MINI BRUT, LASERS CABOS PARA INSTRUMENTOS, CICROFONES, CUBO DE BAIXO E GUITARRA , GERADOR DE ENERGIA DE 120 KVA CARENADO E SILENCIADO E COBERTURA.	SER		1	R\$68.000,00	R\$68.000,00
Total do Fornecedor:						R\$68.000,00

Osório, ____ / ____ / ____.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal de Osório/RS

CONTRATO n°03/2024

PARA contratação da Banda, iluminação e som para o Carnaval de Lavras do Sul de 2024. O Município de Lavras do Sul pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada CONTRATANTE, representada pelo Senhor Prefeito, Savio Johnston Prestes, RG 1034056307, CPF 3487.828.580-04, e a empresa REIGUINER RITTA DE MELO, com sede na Rua Humayta 135, Bloco a, bairro Centro, no município de Pinheiro Machado – CEP 96470-000 CNPJ 16.105.065/0001-31, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Reigüiner Ritta de Melo CPF 015.631.500-93, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato para contratação da Banda, animação, sonorização e iluminação e trio elétrico para o Carnaval de Rua de Lavras do Sul 2024, conforme especificações constantes do Anexo I, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 32/2023, e do Processo n.º 76/2023, homologado em 11/01/2024, às fls. 175, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação da Banda, iluminação e sonorização e trio elétrico para o Carnaval de Rua de Lavras do Sul 2024, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Eletrônico n.º 32/2023 e do Processo 76/2023 mediante autorização da CONTRATANTE nas seguintes características:

(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA):

Item 01 – 01 unidade – Evento – Banda, animação, sonorização e iluminação do evento Carnaval 2024 nos dias 10, 11, 12 e 13.

Valor unitário registrado: R\$ 52.000,00

Item 02 – 01 unidade – Evento – TRIO ELÉTRICO: Veículo tipo caminhão equipado com mesa de som, caixa e cinco microfones e cabos para instrumentos de sopro e corda, para acompanhar as escolas de samba que irão conduzir o carro alegórico da Corte dos Soberanos.

Valor unitário registrado: R\$ 15.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 32/2023 e seus ANEXOS.

b) Proposta da CONTRATADA.

Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, são obrigações da CONTRATADA:

Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo culposamente, por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em qualquer crédito que lhe favoreça.

Indicar responsável ou preposto com poderes para resolver quaisquer questões pertinentes ao serviço, para correção imediata de reclamações da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir o serviço.

Manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação.

3.1.5 Não transferir quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas, sem o prévio assentimento da CONTRATANTE.

As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens constantes no referido processo a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, nos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria solicitante.

A troca de itens que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 24h da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

Todas as despesas decorrentes de frete, alimentação, estada, equipamentos, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de execução deste contrato será até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro em que celebrada a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E DA ENTREGA

A forma de pagamento do Município é por Nota de Empenho, devendo ocorrer o depósito em conta do contratado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a montagem deverá ser feita da seguinte forma:

PARA A SONORIZAÇÃO:

- Deverá atender às necessidades da programação e dos blocos carnavalescos, bem como manter um técnico à disposição das necessidades de som no evento e vigia de seus equipamentos, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade sobre a guarda e segurança deles.

- Deverá estar incluída nos serviços de sonorização e iluminação estrutura em alumínio e treliças (considerando que a cobertura palco coberto tem como medida: 10x10m com pé direito de 4,5m e o palco terá a medida de 5x5,5m), sonorização completa (caixas de som, monitoração de palco, backlines, skyline e microfonação e torre de delay), bem como os técnicos para operação do sistema de som e iluminação. Toda estrutura deverá ser acompanhada da responsabilidade técnica da empresa prestadora do serviço.

- Horário de chegada para passagem de som deverá acontecer duas horas antes das atividades musicais e bailes.

- Os bailes/shows terão duração de 04 horas com intervalo de 30 minutos, sendo que iniciarão às 01:30h e encerrarão às 05:30h, como previsto em lei (Lei n.º 3.857, de dezembro de 1960, Capítulo III, artigo 42, § 2º em todos os casos de prorrogação do período normal de trabalho (5 horas), haverá obrigatoriamente, um intervalo para repouso de 30 (trinta) minutos, no mínimo);

- Deverá ser disponibilizado carro de som ao longo da Rua Pires Porto, trecho compreendido entre as Ruas Tiradentes e Maria Barcelos para os desfiles das Escolas de Samba e Blocos que serão realizadas dias 10, 11, 12 e 13/02 a partir das 21 horas que puxam a Corte dos Soberanos do Carnaval;

- Todas as despesas decorrentes de frete, alimentação, estadia, equipamentos, transporte e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

- Emitir a respectiva responsabilidade técnica no órgão competente, referente ao som e às estruturas para iluminação.

DA MONTAGEM/DESMONTAGEM:

Dia 08/02/2023 (quinta-feira) – MONTAGEM – a partir das 08 horas da manhã.

Local da montagem: Rua Pires Porto, entre as ruas Santo Antônio e Cel. Meza.

Dia 14/02/2023 (quarta-feira) – DESMONTAGEM – a partir das 08 horas da manhã.

Banda para os Bailes/Shows e dois Matinês, as quais deverão obedecer às seguintes condições:

- A Banda será responsável pelos bailes dos dias 10 a 13 de fevereiro, incluindo os matinês dos dias 11 e 13/02/2023.

- A Banda deverá apresentar técnico de som e luz e os profissionais para animação dos bailes, tais como: cantores, contrabaixista, guitarrista, cavaquista, tecladista, baterista, percursionista, saxofonista, trombonista, trompetista e bailarinos. Será de responsabilidade da Banda, a guarda e vigia de seus instrumentos e figurinos, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade sobre a guarda e segurança deles. Repertório variado de axé, marchinhas, sambas e canções atuais (da moda), que visam animar o público do evento

- Horário de chegada para passagem de som deverá acontecer duas horas antes das atividades musicais e bailes.

-Todas as despesas decorrentes de frete, alimentação, estada, equipamentos, transporte, inclusive ECAD (direitos autorais) e outros necessários à prestação dos serviços correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.
Serão 04 (quatro) shows noturnos, com duração de 04 (quatro) horas cada + 02 (dois) matines vespertinos, com duração de 02 (duas) horas cada:

Segue esquema de shows:

Noites:

- No dia 10/02 para 11/02 (sábado para domingo), o show terá início à 1h30 da madrugada de domingo dia 11/02, findando às 5h30 da manhã. Após 3h de show, os músicos terão um intervalo de 30 minutos e logo após, seguirão com o show até o horário do fim, conforme especificado acima.
- No dia 11/02 para 12/02 (domingo para segunda-feira), o show terá início à 1h30 da madrugada de segunda-feira (12/02), findando às 5h30 da manhã. Após 3h de show, os músicos terão um intervalo de 30 minutos e logo após, seguirão com o show até o horário do fim, conforme especificado acima.
- No dia 12/02 para 13/02 (segunda para terça-feira), o show terá início à 1h30 da madrugada de terça-feira (13/02), findando às 5h30 da manhã. Após 3h de show, os músicos terão um intervalo de 30 minutos e logo após, seguirão com o show até o horário do fim, conforme especificado acima.
- No dia 13/02 para 14/02 (terça para quarta-feira), o show terá início à 1h30 da madrugada de quarta-feira dia 14/02, findando às 5h30 da manhã. Após 3h de show, os músicos terão um intervalo de 30 minutos e logo após, seguirão com o show até o horário do fim, conforme especificado acima.

Tardes:

- No dia 11/02 (domingo), o show (Matiné) terá início às 17h, findando às 19h.
- No dia 13/02 (terça-feira), o show (Matiné) terá início às 17h, findando às 19h.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratação, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição.

DAS PENALIDADES: A empresa contratada, em caso de descumprimento de qualquer das condições expressas em Edital e contrato estará sujeita às sanções e penalidades expressas na Lei Federal 8.666/93, excução do contrato será o Fiscal do Processo, o servidor responsável pelo acompanhamento da responsabilidade desde a aquisição ao recebimento do produto solicitado.

DO FORO: Fica escolhido o Foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir controvérsias oriundas da presente licitação e da consequente contratação.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Caberá ao contratado providenciar o seu e de seus funcionários, transporte, alimentação, alojamento e água para palco.

Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.

6.1.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo 1).

Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues, após apresentação da

NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do processo, de cada setor, neste caso o servidor: Jorge Augusto Vieira Munhoz - Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esporte.

O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

Para o caso de faltas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Os materiais objeto deste, deverão estar dentro das normas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja aceito após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfizerem as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das

especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas. Os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo fiscais para este contrato, será: **Jorge Augusto Vieira Munhoz**.

O prazo que trata o item 6.1.1, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificando e aceito pela Administração. Após esse período, fica a CONTRATADA sujeita a penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.833/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa: Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias; Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções; administrativas ou penas, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

Multa, da seguinte forma:

A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item 7.1.2.;

O atraso que exceder no prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item 7.1.1.;

Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas; nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

nos casos definidos no subitem 7.3.2 acima: por 1 (um) ano.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA - VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços os seguintes valores:
A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA indicada na Nota de Empenho.

Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convenicionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Lavras do Sul, 24 de janeiro de 2024.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado eletronicamente
REIGUINER RITTA DE MELO

Data: 30/01/2024 11:53:41 -0300

Verifique em <https://validar2f.gov.br>

REIGUINER RITTA DE MELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos

Departamento de Compras

Registro de Preços Eletrônico - 68/2023

Resultado da Homologação

0001 - Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 6000 pessoas, 02 microfones sem fio de boa captação e longo alcance, e raider de 10 microfones de boa captação para coral, iluminação profissional para show em um palco medindo 8x8metros, notebook disponível para as músicas do evento, telão de LED 2x4m, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 7.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	2 Serviço	4.400,00	8.800,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0002 - Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 2000 pessoas, 01 microfone sem fio de boa captação e longo alcance, 10 microfones de boa captação, notebook disponível para as músicas do evento, iluminação profissional para palco medindo 8x8metros, telão de LED 2x4m, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 6.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	2 Serviço	4.200,00	8.400,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0003 - Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 6000 pessoas, 02 microfones sem fio de boa captação e longo alcance, 05 microfones de boa captação, notebook disponível para as músicas do evento, iluminação profissional de diversas cores para palco medindo 8x8metros, telão de LED 2x4m, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 8.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	2 Serviço	4.950,00	9.900,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0004 - Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 10.000 pessoas, 2 microfones sem fio de boa captação para apresentador, 3 shows com cantores a nível regional nos segmentos MPB, Bandinha e Sertanejo, com raider de palco conforme solicitação das atrações, iluminação profissional para show em palco medindo 8x8metros, notebook disponível para as músicas do evento, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores, proteção fixa para cobertura e laterais para palco de 8x8m, na cor preta, telão de LED 2x4m, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 20.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	4 Serviço	17.000,00	68.000,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0005 - Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 10.000 pessoas, para atender demanda de show com artista a nível estadual, 2 microfones sem fio de boa captação e longo alcance, notebook disponível para as músicas do evento, 2 shows com cantores a nível regional nos segmentos Tradicionalista e Pagode com raider de palco conforme solicitação das atrações, iluminação profissional para show em palco medindo 8x8metros, proteção fixa com cobertura e laterais para palco de 8x8m, na cor preta, telão de LED 2x4m, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, pres - SERVIÇO - Valor Referência: 18.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	2 Serviço	14.900,00	29.800,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0007 - Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 10.000 pessoas, com trio elétrico, show com artista a nível estadual no segmento carnavalesco, 10 microfones de boa captação sem fio, iluminação profissional para show em trio elétrico, notebook disponível para as músicas do evento, telão de LED 2x4m, 20 canhões de LED,

Página 1 de 3



com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 25.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	1 Serviço	24.000,00	24.000,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0009 - Sonorização para Desfile Farroupilha, composto de som com 04 pontos de PA compatível para aproximadamente 5000 pessoas, sendo 01 em frente a Igreja Matriz, 01 em frente a Biblioteca Pública Municipal e 01 em frente ao Clube Félix da Cunha e 01 no Palanque Oficial, notebook disponível para as músicas do evento, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 6.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	1 Serviço	5.800,00	5.800,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0010 - Sonorização para Caminhada Cívica do dia 07 de Setembro, composto de som com 04 pontos de PA compatível para aproximadamente 5000 pessoas, sendo 01 em frente a Igreja Matriz, 01 em frente a Biblioteca Pública Municipal e 01 em frente ao Clube Félix da Cunha e 01 no Palanque Oficial, notebook disponível para as músicas do evento, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 7.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	1 Serviço	6.500,00	6.500,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0011 - Sonorização para evento ao ar livre, composto de som com PA compatível para aproximadamente 3000 pessoas, 02 microfones sem fio, 08 microfones de boa captação, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores para palco medindo 8x8metros, notebook disponível para as músicas do evento, proteção fixa com cobertura e laterais para palco de 8x8m, na cor preta, telão de LED 2x4m, show a nível regional no segmento Bandinha, Sertanejo, Tradicionalista ou MPB, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 15.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	5 Serviço	14.900,00	74.500,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0012 - Sonorização para evento em espaço fechado, composto de som com PA compatível para aproximadamente 3000 pessoas, 02 microfones sem fio, 08 microfones de boa captação, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores para palco, notebook disponível para as músicas do evento, telão de LED 2x4m, show a nível regional no segmento Bandinha, Sertanejo, Tradicionalista, carnavalesco ou MPB, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 9.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	5 Serviço	5.000,00	25.000,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0013 - Sonorização para evento em espaço fechado, composto de som com PA compatível para aproximadamente 300 pessoas, 02 microfones sem fio, 08 microfones de boa captação, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores para palco, notebook disponível para as músicas do evento, telão de LED 2x4m, show a nível regional no segmento Bandinha, Sertanejo, Tradicionalista, carnavalesco ou MPB, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 4.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Laercio Broco	SERVIÇO	6 Serviço	3.900,00	23.400,00	Homologado em 08/12/2023 09:26:52 Por: Bernardo Quatrin Dalla Corte

0014 - Sonorização para evento em espaço fechado, composto de som com PA compatível para aproximadamente 800 pessoas, 02 microfones sem fio, 08 microfones de boa captação, 20 canhões de LED, iluminação de diversas cores para palco, notebook disponível para as músicas do evento, telão de LED 2x4m, show a nível regional no segmento Bandinha, Sertanejo, Tradicionalista, carnavalesco ou MPB, com técnicos de som e iluminação devidamente credenciados para operar os referidos sistemas, presentes no local. - SERVIÇO - Valor Referência: 9.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

Página 2 de 3





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Butiá
 setorcontratosbutia@gmail.com

Dispensa por Limite nº 22/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2024

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, representado neste ato pelo Sr. DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro EDER LUIS SMOLARCK LOPES 97937266015 - MEI, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 18.363.805/0001-65, com sede/endereço à AV. CEL. ANTONIO VICENTE SOARES DE CARVALHO, 1068 - VILA JULIETA - Butiá/RS, Cep. 96750-000, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base em Dispensa por Limite, nº 22/2024, Homologada em 26/01/24 nas Leis 14.133/2021 e as Cláusulas a seguir descritas.

I - OBJETO

CLÁUSULA 01ª - O objeto do presente contrato é Serviços de sonorização para evento com shows no Sorteio do nota fiscal dia 27 de janeiro na praça Roberto Cardoso, carnaval kids e muamba dia 11 de fevereiro na praça Roberto Cardoso e carnaval no dia 17 de fevereiro na praça Roberto Cardoso. Obs: somente no dia 17 de fevereiro evento do carnaval deverá ter a sonorização da avenida com caixas e caminhão trio elétrico nos outros eventos é somente a sonorização de palco conforme descrição junto ao Termo de Referência, Projeto Básico e Orçamento em anexo a Dispensa de Licitação, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor R\$
1	1	Sonorização e iluminação	20.520,00

II - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA 02ª - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor justo e contratado de **R\$ 20.520,00** (vinte mil quinhentos e vinte reais), sem qualquer correção nos termos do respectivo processo.

CLÁUSULA 03ª - O pagamento será efetuado por etapas após a conclusão de cada serviço, depositado na conta em conta corrente, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material desta Prefeitura.

Parágrafo primeiro: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Caso os serviços sejam executados por mês, o pagamento será realizado em até 15(quinze) dias após a execução dos serviços.

CLÁUSULA 04ª: O pagamento será efetuado conforme a quantidade dos serviços realizados e somente mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal de acordo com a liberação do laudo, emitido pela CONTRATANTE;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS;

Parágrafo Primeiro: Caso haja pagamento de mais de uma fatura, não haverá necessidade de apresentação da documentação solicitada anteriormente

CLÁUSULA 05ª: A CONTRATADA deverá emitir as faturas de acordo com as quantidades expressas nos laudos de medição emitidos pelo responsável técnico da Contratante.

CLÁUSULA 06ª: A CONTRATADA emitirá as faturas relativas ao somatório das quantidades medidas, multiplicadas pelos seus correspondentes valores unitários e ofertados na proposta.

CLÁUSULA 07ª: As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 Prefeitura Municipal de Butiá

CLÁUSULA 08ª: Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo responsável técnico da Contratante ou por profissional contratado especificamente para tal fim.

CLÁUSULA 09ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

84 - DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO
 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE14

339039993000 - SERVICOS DE SONORIZACAO E SHOWS
 SERVICOS DE SONORIZACAO E SHOWS339039993000

1680 - SERVICOS DE SONORIZACAO E SHOWS
 SERVICOS DE SONORIZACAO E SHOWS1930

III – PRAZOS

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato tem vigência até 26/04/24, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA 11ª - O prazo de conclusão dos serviços e/ou de vigência do contrato admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do mesmo e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atenuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Único: Não será permitida a prorrogação deste contrato caso seja oriundo de Dispensa Emergencial.

IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA 12ª - Manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente pelo Contratante.

CLÁUSULA 13ª: A CONTRATADA sujeitar-se-á à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviço sobre a mão-de-obra, conforme Lei Federal 9.711/98, além do recolhimento do Imposto de Renda e ISS, nos termos da Legislação Vigente.

CLAUSULA 14ª - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Parágrafo único: A CONTRATADA iniciará a reconstrução dos serviços no prazo de 24(vinte e quatro) horas após a ciência formal sobre a existência de vícios aparentes de qualidade ou quantidade que estejam em desacordo com as especificações deste contrato ou que tornem inadequados ao uso.

CLAUSULA 15ª - Os serviços realizados pela CONTRATADA deverão atender aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e/ou durabilidade exigido pelo órgão competente, devendo ser fornecidos todos os equipamentos e/ou ferramentas necessárias a sua execução, bem como os Equipamentos de Proteção Individual.

CLAUSULA 16ª - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA 17ª - A CONTRATADA, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratá-lo, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

CLÁUSULA 18ª - Providenciar a substituição de quaisquer profissionais que estejam descumprindo as obrigações constantes no presente Contrato, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções cabíveis.